**ESCLARECIMENTO Nº 04**

Processo: Licitação Eletrônica 530-TK20506

Objeto: Implantação do Sistema de alimentação de energia distribuído

Os pedidos de esclarecimentos abaixo foram encaminhados para a Gerência de Engenharia, Automação e Sistemas da Distribuição - ED/ES, solicitante desta contratação, que apresentou as seguintes respostas:

1. **Pergunta**:

Analisando o edital do processo acima, conforme item:

* + 1. Apresentarem atestado de capacidade técnico-operacional da licitante emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, exceto pelo próprio Proponente, comprovando a experiência da empresa em liderar, montar e comissionar em regime de solução integrada, em pelo menos um empreendimento de sistema de armazenamento de energia em baterias instalado no Brasil, com capacidade de armazenamento igual ou superior a 1 MWh.
			1. para atendimento ao item acima, caso exista a relação matriz - filial, será aceito o atestado em nome da empresa matriz, desde que, concomitantemente, seja apresentado Convênio ou Contrato de Cooperação Técnica entre elas, específico para o objeto deste certame, apresentando cláusula garantidora de responsabilidade solidária entre as empresas envolvidas, seja na entrega dos produtos ou serviços, quanto nas garantias financeiras e tributos devidos decorridos do presente processo em contratação. Neste caso, o responsável técnico referido no atestado deverá ser o responsável técnico por este projeto devendo acompanhar todo o processo de implantação.

Verificou-se que não há qualquer vedação a participação da Licitante com o Grupo Econômico, não sendo expresso à possibilidade de apresentação de atestados em favor de empresas do mesmo grupo da Licitante. Assim, gostaríamos de destacar alguns fatores importantes que ajudarão a CEMIG a avaliar de forma mais completa a nossa pergunta.

1. Em algumas situações duas ou mais sociedades unem esforços, acervo técnico e maquinário, para desenvolver de forma mais produtiva e eficiente suas atividades econômicas, o que possibilita uma melhor prestação de serviços.
2. Eventual limitação de participação de empresas integrantes do mesmo grupo econômico da licitante que sejam detentoras de tais atestados limitaria a participação de empresas que possuem esse conhecimento e estão capacitadas para o futuro certame, prejudicando, por consequência, a escolha da proposta mais vantajosa para a CEMIG;

*Entende a melhor doutrina em Direito Administrativo que “(...) a Administração não pode adotar medidas ou criar regras que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação. Em outras palavras, deve o procedimento possibilitar a disputa e o confronto entre os licitantes, para que a seleção se faça da melhor forma possível.”*

(CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 19 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008. p.227);

1. Admir a aceitação de atestados em nome de empresas integrantes do mesmo grupo econômico da Licitante permitirá não só maior competitividade, como também o desenvolvimento eficiente e eficaz da economia nacional, trazendo conhecimento e expertise técnicos já desenvolvidos e aplicados com sucesso em outros países.
2. Isto porque a experiência de uma empresa, que constitui sua propriedade imaterial, é amplamente compartilhada na sua extensão do modelo de operação;
3. Não há vedação na Lei de Licitações que afastam a utilização de atestados de empresas que possuem o mesmo Grupo Econômico;

**Resposta**:

Considerando que o grupo econômico é formado por empresas diversas, cada qual com personalidade jurídica distinta, a menos que exista cessão formal do acervo técnico em definitivo de uma empresa para outra ou que seja atendido ao disposto no item 22.4.2.1 do Edital, determinada empresa não pode ser qualificada tecnicamente utilizando-se de atestados que comprovem atividades de outra empresa, ainda que do mesmo grupo econômico.

1. **Pergunta**:

Estávamos preenchendo a planilha "15-TABELA DE PREÇOS" e verificamos que na aba "Totalizadora" o "VALOR GLOBAL DA PROPOSTA" da célula E16 está somando o valor da coluna H:H da aba "Eventos", porém na coluna H apresenta a "DATA DE EMISSÃO:" e está sendo somado ao "VALOR GLOBAL DA PROPOSTA". Pedimos por gentileza verificar.

**Resposta:**

Favor reportar-se ao Adendo 04.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2024.

Presidente da Sessão